

"Diário n. 4178 de 20 de Fevereiro de 2015

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL > COMISSÃO  
PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE AUTOS JUDICIAIS FINDOS Nº 01/2015

I - O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental, Dr. Marcelo Augusto Costa Campos, torna público às partes, seus procuradores e tantos quantos possam interessar, que procederá à eliminação de autos de processos judiciais findos do 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis da Capital, tendo em vista o decurso do prazo de temporalidade, conforme determinação contida na Resolução nº 38/2012 do TJSE e Recomendação nº 37 do CNJ;

II - Este descarte de autos judiciais findos do Tribunal de Justiça de Sergipe engloba 530 (quinhentos e trinta) processos definitivamente arquivados;

III - A relação completa dos processos, bem como as respectivas partes processuais estarão disponíveis no sítio de internet do Tribunal de Justiça de Sergipe, com o intuito de conferir ampla publicidade;

IV - As partes podem requerer, às suas expensas, no prazo de 45 dias da data da publicação deste edital, os documentos, que desejarem preservar por meio de requerimento próprio no endereço supracitado;

V - Para o resgate dos documentos, os interessados deverão requerer ao Arquivo-Geral do Judiciário, localizado na Rua Construtor Carlos Sampaio, S/N, Capucho, Aracaju-SE, CEP. 49080-470, arquivo@tjse.jus.br, telefone (79) 3226-3724, de segunda a sexta, das 07 às 13h;

VI - Os requerimentos de documentos pelas partes interessadas serão apreciados durante o prazo de 45 dias da data de publicação deste edital e somente após o decurso desse prazo é que serão entregues. Havendo mais de um interessado no mesmo documento, a Comissão Permanente de Avaliação Documental deliberará sobre a quem caberá receber o original, devendo a outra parte obter uma cópia, às expensas do solicitante;

VII - Dos processos judiciais eliminados, será mantido o registro acerca da informação quanto à sua destinação no sistema informatizado do Tribunal de Justiça de Sergipe;

VIII - Os documentos solicitados e não retirados dentro do prazo estipulado no item VI serão eliminados;

IX - Após o decurso do prazo indicado no item VI será realizada a entrega efetiva, para fragmentação ou outro meio apto, dos processos à instituição destinada pela Comissão Permanente de Avaliação Documental, qual seja, CARE, sob supervisão do Diretor e do Chefe da Divisão de Avaliação Documental do Arquivo Judiciário;

X - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Avaliação Documental do Tribunal de Justiça de Sergipe.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Aracaju/SE, 4 de fevereiro de 2015.

MARCELO AUGUSTO COSTA CAMPOS,